



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 042-2026
INEXIGIBILIDADE 016-2026

Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, CNPJ nº. 73.634.958/0001-08, estabelecida na Rua JK nº 130, Centro de Santa Vitória, sede do Poder Legislativo Municipal, através da agente de contratação designada pela Portaria 143-A/2026, com autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público, o presente processo licitatório para contratação de inscrições junto ao **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ 40.033.708/0001-63, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, que promoverá o **34º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA**, realizado presencialmente em Brasília/DF no período de 15 a 18 de setembro de 2026, para os vereadores e servidores.

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de inscrições para participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Vitória no 34º Fórum de Gestão Pública promovido pelo Instituto Ulysses Guimarães LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.033.708/0001-63, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026, presencialmente em Brasília/DF.

Item	Descrição	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Inscrição para participação no 34º Fórum de Gestão Pública, promovido pelo Instituto Ulysses Guimarães	03	R\$900,00	R\$ 2.700,00

1.1.1. Vereadores solicitantes: Marcos Cleber Arantes Santos.

1.1.2. Servidores solicitantes: Elaine Franco Queiroz; Michelle Ribeiro Martins.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre de necessidade administrativa de capacitação técnica e institucional de servidores e vereadores. As capacitações são necessárias para garantir a atualização e aumento da qualidade dos serviços públicos.

2.2. A justificativa encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que instruiu o presente documento.

3. RAZÕES DA ESCOLHA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

3.1. A contratação de inscrições para o 34º Fórum de Gestão Pública, organizado pelo Instituto Ulysses Guimarães LTDA, fundamenta-se na inviabilidade de competição, por se tratar de evento específico, com data, local e programação previamente definidos e compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara Municipal, não sendo possível a disputa entre fornecedores para a realização do mesmo objeto no mesmo contexto.

3.2. O Instituto Ulysses Guimarães LTDA possui notória experiência no ramo de qualificação dos Agentes Políticos e Servidores Públicos.

3.2.1. Grande número de cursos, seminários, fóruns e encontros realizados, somado a quantidade de agentes públicos já qualificados pelo instituto demonstram toda sua credibilidade e experiência no mercado.

3.2.2. A notória especialização dos profissionais (palestrantes e professores) do instituto é evidenciada pelo reconhecimento público e técnico nas suas respectivas áreas de atuação com participação em outros eventos e produção de materiais didáticos exclusivos.

3.2.3. A singularidade da metodologia adotada por processo próprio, desenvolvido ao longo de anos de experiência e prática, não pode ser replicada e atribuída a terceiros sem perda de qualidade e resultados. Ademais, a comprovação dos resultados obtidos pela abordagem pedagógica exclusiva destaca a notória especialização do instituto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

3.3. A justificativa da inexigibilidade encontra-se acostada nos autos em documento próprio.

3.4. A contratação ampara-se legalmente no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será prestado nos dias 15 a 18 de setembro de 2026, com carga horária de 10 horas/aula presencialmente em Brasília/DF.

4.2. Será fornecido certificado de participação com conteúdo e carga horária. O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência após a realização do seminário.

4.3. O serviço será prestado nos dias, horário e termos estipulados no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com os termos estabelecidos e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por participante.

5.3. Balizando-se pela Lei Geral de Proteção de Dados, guardar sigilo sobre todas as informações, que a legislação determinar, obtidas em decorrência da contratação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Edital, por razões alheia ao controle da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Exigências de habilitação

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

6.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n. 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Habilitação jurídica

6.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, de suas alterações ou da consolidação respectiva.

6.8. Documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal que assinará a proposta, o contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado ou por cheque.
- 7.2. O pagamento será efetivado apenas para o quantitativo do serviço prestado.
- 7.3. Na possibilidade de necessidade de providências complementares por parte do contratado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao contratado.
- 7.4. Havendo irregularidades o contratado será notificado para saná-las.
- 7.5. O contratado está ciente da sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.
- 7.6. Demais critérios para pagamento encontram-se pormenorizados no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O contratado poderá sofrer as sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total do contrato e outras infrações que eventualmente vier a cometer na execução da contratação.
- 8.2. Sempre observando a ampla defesa e o contraditório, poderá a Câmara Municipal aplicar as sanções previstas na legislação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para atender 03 participantes.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Vitória.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01-01.01-01.031.0059.2297– Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de setembro de 2026

JÚNIOR ALVES QUIRINO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 042-2026

INEXIGIBILIDADE 016-2026

10.INDICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Contratação da empresa Instituto Ulysses Guimarães LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.033.708/0001-63, para ministrar o 34º Fórum de Gestão Pública, aos servidores e vereadores solicitantes, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026, em Brasília/DF.

1.2.1. Vereadores solicitantes: Marcos Cleber Arantes Santos.

1.2.2. Servidores solicitantes: Elaine Franco Queiroz e Michelle Ribeiro Martins

Item	Descrição	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Inscrição para participação no 34º Fórum de Gestão Pública, promovido pelo Instituto Ulysses Guimarães	03	R\$900,00	R\$ 2.700,00

1.2.O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) dias, correspondentes ao período de realização do 34º Fórum de Gestão Pública, a ocorrer de 15 a 18 de setembro de 2026.

1.2.1. A contratação será formalizada por contrato com vigência de 30 (trinta) dias, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, prazo suficiente para execução do objeto.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. A atualização permanente dos agentes públicos constitui fator essencial para a qualidade da prestação dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança jurídica dos atos praticados e o fortalecimento da atuação institucional do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

4.2. A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento contínuo do Vereador e dos servidores indicados, com vistas ao aprimoramento das atividades legislativas, administrativas e fiscalizatórias exercidas pela Câmara Municipal de Santa Vitória/MG.

Pertinência temática

4.3. O conteúdo programático do 34º Fórum de Gestão Pública possui relação direta com as atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto à organização da assistência social, ao conhecimento do Sistema Tributário Nacional, e ao impacto da boa comunicação na Administração Pública. Conforme a programação divulgada pelo organizador, o evento abordará os seguintes temas:

4.4. A programação do evento contempla temas relacionados à organização e ao funcionamento do Sistema Único de Assistência Social — SUAS — Lei 8742/1993; ao conhecimento da reforma tributária — Lei 5172/1966, os novos tributos criados e ao cronograma de transição; ao impacto da boa comunicação na Administração Pública

4.5. Os temas possuem relevância para o exercício das competências institucionais da Câmara Municipal, tendo em vista que a capacitação dos vereadores contribui para ampliar a compreensão sobre a estrutura, os princípios, as responsabilidades dos entes federativos e o funcionamento da política de assistência social. Quanto a compreensão dos novos tributos, das mudanças na repartição e arrecadação das receitas e do cronograma de transição permite aos vereadores avaliar possíveis impactos sobre as finanças públicas municipais, acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Executivo e contribuir para um debate legislativo mais qualificado. Já o aprimoramento da comunicação contribui para uma atuação mais transparente, acessível e eficiente, reduzindo ruídos na transmissão de informações, fortalecendo a prestação de contas e aproximando o Poder Legislativo da sociedade.

4.6. A participação no evento possibilitará a atualização dos participantes em temas atuais e relevantes para a Administração Pública e para a atividade parlamentar, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos e para o desempenho mais qualificado das funções legislativas, administrativas e fiscalizatórias.

4.7. A capacitação pretendida possui caráter pontual e está vinculada à realização de evento específico, com programação previamente definida, promovido pelo Instituto Ulysses Guimarães.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

4.8. A contratação permite a capacitação e demonstra o alinhamento municipal com as normativas sobre inclusão, acessibilidade e gestão pública eficiente e encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

6.1. A contratação ocorrerá através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, devido à singularidade do objeto, inviabilidade de competição e também pelo fato de ser uma contratação de empresa de capacitação que possui notória especialização.

6.2. A escolha do Instituto Ulysses Guimarães LTDA encontra-se devidamente justificada nos autos, especialmente pelos documentos juntados e Termo de Justificativa da Inexigibilidade.

6.3. A contratação ampara-se legalmente no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Física, conforme o caso.

6.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

6.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n. 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II).

13.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.O serviço será prestado somente após a emissão da Autorização da autoridade competente, onde a CONTRATADA efetuará a execução do objeto nos dias 15 a 18 de setembro de 2026, com carga horária de 10 horas/aula em Brasília/DF, conforme programação anexa.

8.2. Temas a serem abordados no seminário:

8.2.1. Sistema Único de Assistência Social — SUAS;

8.2.2. Lei nº 8742/1993 – Organização da Assistência Social;

8.2.3. A Gestão Pública Eficiente;

8.2.4. A Reforma Tributária;

8.2.5. Novos Tributos Criados;

8.2.6. Cronograma de Transição;

8.2.7. O Impacto de uma boa comunicação na Administração Pública.

8.3. Será fornecido certificado de participação com conteúdo e carga horária. O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência após a realização do seminário.

8.4. O evento ocorrerá de forma presencial, sendo as aulas/palestras expositivas/participativas, abordando além da teoria dos tópicos, as aplicações práticas e exemplos existentes, sempre que houver.

8.5. O serviço será prestado nos dias e horário estipulado no folder anexo a este Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com os termos estabelecidos e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação de serviços, o cronograma de execução poderá ser prorrogado ou reagendado, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A paralisação será comunicada e registrada, ficando desobrigada do pagamento caso não seja possível a participação dos solicitantes em data posterior.

6.4. A contratada se reserva no direito de cancelar previamente os eventos.

6.5. A contratante reserva-se o direito de cancelar previamente as inscrições solicitadas, hipótese em que apenas será pago à contratada o quantitativo efetivamente prestado.

Fiscalização

6.6. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/21, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, sempre que necessário, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da Contratação

6.9. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

16.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o recebimento dos certificados de participação como documento comprobatório da prestação dos serviços.

14.2. Após o recebimento o fiscal técnico emitirá relatório detalhando o quantitativo dos serviços prestados, a fim que se auxilie o processo de verificação da validade da Nota Fiscal.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 8.16.1. Prazo de validade;
- 8.16.2. Data da emissão;
- 8.16.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;
- 8.16.4. O período respectivo de execução da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

8.16.5. O valor a pagar;

8.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

Prazo de pagamento

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária do INPC.

Forma de pagamento

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, boleto ou por cheque.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.22.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

17. VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para atender 03 participantes.

16.2. A compatibilidade do preço com o mercado e com contratações similares encontra-se demonstrada nos documentos juntados aos autos, especialmente pela pesquisa de preços realizada e pelos elementos de instrução do processo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Vitória.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01-01.01-01.031.0059.2297– Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, ficha 11

Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de setembro de 2026

Tássia Rafaella Costa

Assessora de Compras e Licitação